



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
MA 119 - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei Municipal nº 123A/2007, de 14 de maio de 2007**

Dá nova redação ao inciso I do art. 4º da lei 116/2006, de 15 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do município de Trizidela do Vale para o exercício de 2007.

O povo do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O inciso I do art. 4º da lei 116/2006, de 15 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Trizidela do Vale para o exercício financeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.  
4º.....”

I – abrir durante o exercício financeiro de 2007, créditos adicionais suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento), do total da despesa fixada no art. 1º observada o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de trizidela do Vale, em 14 de maio do ano 2007

  
**JÂNIO DE SOUSA FREITAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
MA 119 - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei Municipal nº 123A/2007, de 14 de maio de 2007**

Dá nova redação ao inciso I do art. 4º da lei 116/2006, de 15 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do município de Trizidela do Vale para o exercício de 2007.

O povo do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O inciso I do art. 4º da lei 116/2006, de 15 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Trizidela do Vale para o exercício financeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.  
4º .....

I – abrir durante o exercício financeiro de 2007, créditos adicionais suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento), do total da despesa fixada no art. 1º observada o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de trizidela do Vale, em 14 de maio do ano 2007

  
**JÂNIO DE SOUSA FREITAS**  
Prefeito Municipal

